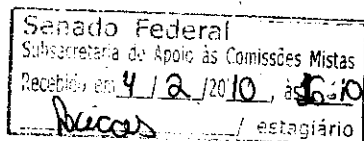




EMENDA Nº
(À MPV nº 479, de 2009)

00150



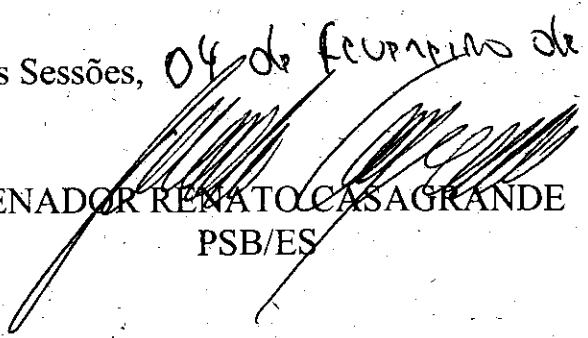
Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo à MP nº 479, de 2009:

“Art. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, com vigência a partir de 1º de julho de 2010, proposta de reestruturação das tabelas de vencimento das Carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia – Níveis Superior, Intermediário e Auxiliar – de que tratam os arts. 18-A e 18-B da Lei nº 11.344, de 2006.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo fixar um prazo para que o Governo encaminhe a esta Casa uma proposta de reestruturação remuneratória das Carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia – Níveis Superior, Intermediário e Auxiliar – de que tratam os arts. 18-A e 18-B da Lei nº 11.344, de 2006, uma vez que o assunto já vem sendo discutido entre o Fórum de Ciência e Tecnologia e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2010


SENADOR RENATO CASAGRANDE
PSB/ES

